LEI Nº 1.001/2001
DE: 24/07/2001

"Dispõe sobre movimentação de recursos financeiros do Município em instituições financeiras privadas e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a movimentar quaisquer recursos financeiros do Município em instituições financeiras privadas.

Parágrafo Único – A movimentação dos recursos de que trata o Art. 1º, só poderá ser feita em Agências localizadas neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de Julho de 2.001

Ailton Gabriel Batista de Souza
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
01/08/2001
Câmara Municipal de Pontalina

ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 1.001/2001 DE 24 DE JULHO DO ANO DE 2.001

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que ***"Dispõe sobre movimentação de recursos financeiros do Município em instituições financeiras privadas e dá outras providências"***, emanado de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal e aprovado pela Câmara que Eu, Prefeito Municipal *SANCIONO-A*, passando destarte à Lei sob o nº 1.001/2.001, datada de 24 de Julho de 2.001.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de Julho de 2.001.

Dr. Ailton Gabriel Batista de Souza
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 01/08/2001.
Câmara Municipal de Pontalina